



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
Monumento Estadual Natural Lapa Nova de Vazante

Parecer nº 13/IEF/MN LAPA NOVA E VAZANTE/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0017441/2021-40

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Valdo Antônio Francisco			CPF/CNPJ: 001.119.216-00		
Endereço: Rua Aureliano Machado dos Santos, 209			Bairro: Centro		
Município: Cascalho Rico	UF: MG		CEP: 38460-000		
Telefone: 34 98801-4303		E-mail: cerradoempe@gmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, ir para o item 3 <input type="checkbox"/> Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:	UF:		CEP:		
Telefone:		E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Ponte Alta			Área Total (ha): 36,1527		
Registro nº): matrícula 10.462 CRI de Estrela do Sul			Município/UF: Cascalho Rico		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3115003-1A78.E568.3191.40B4.85DE.B6FF.C401.AEAS					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		214		Indivíduos	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	214	Indivíduos	23	7943090.71 m S	198171.91 m E
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Agricultura		Agricultura		2,6226	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)		Área (ha)
Cerrado	Cerrado				2,6226
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		Lenha de floresta nativa		67,08	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 24/03/2021

Data da vistoria: 11/08/2021

Data de solicitação de informações complementares: 27/04/2021

Data do recebimento de informações complementares: 06/07/2021

Data de emissão do parecer técnico:02/09/2021

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer a análise do requerimento apresentado através do processo administrativo SEI nº 2100.01.0017441/2021-40 para a realização do corte ou aproveitamento de 214 árvores isoladas nativas vivas em área de 2,6226 hectares, com rendimento de 67,08 m³ de lenha de floresta nativa, com objetivo de ampliação do empreendimento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se de um empreendimento denominado fazenda Ponte Alta, localizada no Município de Cascalho Rico/MG, com área de 36,1527 hectares com predominância de vegetal típica de cerrado no bioma cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3115003-1A78.E568.3191.40B4.85DE.B6FF.C401.AEA5

- Área total: 35,5508 ha

- Área de reserva legal: 7,2301 ha

- Área de preservação permanente: 2,1349 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 3,7836 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 7,2301ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Matrícula 10.462 CRI de Estrela do Sul

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1 (um) Fragmento

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria remota no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O requerente pretende realizar o corte ou aproveitamento de 214 árvores isoladas nativas vivas em área de 2,6226 hectares com objetivo de ampliação do empreendimento.

A área de supressão está inserida no bioma cerrado, composta por indivíduos típicos de cerrado. Segundo as informações apresentadas pelo empreendedor será produzido o volume de 67,08 m³ de lenha de floresta nativa que terá uso interno no empreendimento.

Taxa de Expediente: R\$ 500,89 (quitada em 08/03/2021).

Taxa florestal: R\$ 370,39 (quitada em 10/03/2021).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23108634.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após a avaliação de diversos atributos presentes no IDE SISEMA, em especial os critérios locais de enquadramento estabelecidos pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, constatou-se o seguinte:

Potencialidade de Ocorrência de Cavernas – Baixo;
Área de influência de patrimônio cultural.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme enquadramento na DN COPAM nº217/2017, a atividade se encontra listada (G-01-03-1) no âmbito da referida DN, a atividade se enquadra na classe 0 (zero), critério locacional 0 (zero) e modalidade de licenciamento não passível, conforme documentação apresentada.

4.3 Vistoria realizada:

No dia 11 de agosto de 2021 no empreendimento Fazenda Ponte Alta, localizada no Município de Cascalho Rico-MG, com área total 36,1527 hectares.

Preliminarmente foi realizado uma inspeção da área requisitada por meio de sobreposições de imagem com diferentes datas do Google Earth e análise do IDE SISEMA, além das informações e estudos ambientais realizados pelo responsável técnico do empreendimento com as devidas anotações de responsabilidade assinada pelos responsáveis técnicos em anexo.

Através de sobreposições de imagens de satélite verificou-se que a propriedade se encontra antropizada. As fitofisionomias presentes na área requisitada se caracterizam como Cerrado stricto sensu e mata ciliares, com relevo levemente ondulado e com presença de Latossolo amarelo.

Atualmente o empreendimento em questão possui o processo produtivo baseado na pecuária. Como observado nas informações e nos estudos apresentados pelo empreendedor/Consultor, foi constatado em campo a presença apenas de indivíduos típicos do bioma cerrado sem proteção específica.

Por fim, segundo as informações técnicas fornecidas pelo empreendedor/consultor, não haverá intervenção em APP e RL.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: levemente ondulada.

- Solo: latossolo amarelo.

- Hidrografia: bacia hidrográfica ([UPGRH PN-1 Rio Paranaíba](#)).

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área de supressão está inserida no bioma cerrado, com fitofisionomia típica de cerrado.

- Fauna: Fauna típica do cerrado.

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não haverá intervenção em APP.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor pretende realizar a realização do corte ou aproveitamento de 214 árvores isoladas nativas vivas em área de 2,6226 hectares, com rendimento de 67,08 m³ de lenha de floresta nativa, com objetivo de ampliação do empreendimento.

A adequação dos estudos técnicos apresentados pôde ser confirmada por meio de verificação material do conteúdo escrito, por meio de analogia com as características gerais da região, uso do inventário florestal de Minas Gerais, verificação do IDE SISEMA, bem como uso da vistoria no local requerido.

O empreendedor apresentou a documentação pertinente para a formalização do processo, bem como efetuou o pagamento da taxa de expediente e Taxa Florestal de acordo com a legislação. Sugere-se o DEFERIMENTO do pedido uma vez que não foram verificados óbices técnicos ou jurídicos à concessão.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impacto no meio biótico – retirada de vegetação, perda de habitat para a fauna, perda de biodiversidade e aumento de stress da fauna.

Mitigação – prevenção ao fogo, resgate de animais e soltura nas APP's e reserva legal próximas, medidas de prevenção de incêndio.

Mitigação – Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e/ou abrigos, a fim de evitar danos à fauna local.

Impactos no meio físico – revolvimento, compactação, exposição do solo, erosão superficial e modificação da paisagem, alteração da qualidade da água pelo carreamento de sólidos, emissão de material particulado.

Mitigação – adotar programas de conservação do solo e da água.

Meio sócio econômico – efeitos positivos na economia local.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art. 44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II – Realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de corte ou aproveitamento de 214 árvores isoladas nativas vivas em área de 2,6226 hectares, com rendimento de 67,08 m³ de lenha de floresta nativa que terá uso interno no empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A intervenção ambiental poderá gerar danos ao meio ambiente abrangendo a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente. As medidas compensatórias abaixo visam compensar a intervenção ambiental solicitada, sendo:

Manter reserva legal preservada;

Proteger a fauna existente no local e entorno.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Gilberto dos Reis Ferreira

MASP: 1489436-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**DISPENSADO**

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto dos Reis Ferreira, Servidor**, em 10/09/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34713861** e o código CRC **984F97F2**.

Referência: Processo nº 2100.01.0017441/2021-40

SEI nº 34713861